



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Apresentação: 06/12/2022 14:19:35.963 - CCTCI
PRL 1 CCTCI => PDL 380/2021
PRL n.1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 380, DE 2021

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Tunisiana de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação, assinado em Brasília, em 27 de abril de 2017.

Autora: COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Relatora: Deputada LUISA CANZIANI

I – RELATÓRIO

O presente projeto de Decreto Legislativo trata do Acordo de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação entre a República Federativa do Brasil e a República Tunisiana. O referido acordo foi enviado do Congresso por meio da Mensagem N° 469, de 2019, acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial da lavra dos Exmos. Srs. Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Ciência, Tecnologia e Inovação, tendo sido assinado em Brasília, em 27 de abril de 2017. Em 04 de agosto de 2021, a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, opinou pela aprovação da Mensagem nº 469/19, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que ora apreciamos.

Com 11 artigos, o Acordo prevê compartilhamento e cooperação nas áreas de ciência e tecnologia, desde o intercâmbio de cientistas, pesquisadores e bolsistas até troca de informações e documentos, bem como realização de eventos e criação de programas de trabalho. Prevê ainda o respeito aos dispositivos de propriedade intelectual de ambos os País, sobretudo “em relação a sua aquisição, proteção, compartilhamento, transferência, autorização e licenciamento e acertos financeiros relevantes”.

A cada dois anos, ou conforme for decidido entre as partes, deverá ser realizado relatório de atividades.

O referido acordo foi enviado inicialmente à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, na forma de mensagem. Após a conversão em projeto, está prevista a apreciação da matéria por parte da Comissão de Ciência e Tecnologia,

LexEdit
* CD22707780290*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luisa Canziani
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227077802900>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comunicação e Informática e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 do RICD), e posterior apreciação do Plenário desta Casa.

II - VOTO DA RELATORA

O acordo de cooperação entre os governos do Brasil e da Tunísia para troca de experiências e informações e criação de uma agenda compartilhada de eventos e pesquisa na área de Ciência e Tecnologia vem em boa hora. O conhecimento científico é cumulativo e faz parte da tradição política brasileira promover troca de conhecimentos impulsionada por uma economia globalizada.

Ademais, do ponto de vista da nova Sociedade Informação, cumpre lembrar que Túnis desempenha um papel importante na construção de um modelo de governança da Internet, tendo sido o berço do IGF, o fórum anual internacional convocado pelo secretário-geral da ONU, que reúne representantes de governos, da sociedade civil e do setor privado para debater questões de desenvolvimento da internet.

O Fórum surgiu como resultado da chamada “Tunis Agenda for the Information Society”, aprovado na segunda fase do World Summit on the Information Society (WSIS), encontro da ONU que reuniu chefes de Estado de 174 países e 18 mil observadores na Tunísia, em 2005¹. A *Tunis Agenda for the Information Society* é um documento que reconhece a importância das tecnologias de comunicação e informação para a humanidade e estabelece um plano de ação para o desenvolvimento de políticas públicas e privadas comuns para a área.

Atualmente, o IGF é o maior e mais representativo fórum de debates sobre o assunto, equiparando-se ao Fórum Econômico Mundial de Davos (Suíça) e ao Fórum Social Mundial.

Levando-se em consideração essa contribuição da Tunísia para a agenda de crescimento da internet, que hoje permeia todos os campos da sociedade, da economia à educação, negócios, emprego e, sobretudo, incentivo à inovação, consideramos que o presente acordo certamente produzirá resultados positivos nos objetivos a que se destina, quais sejam: 1) promoção da cooperação em ciência, tecnologia e inovação entre as Partes por meio do intercâmbio de cientistas, pesquisadores, especialistas, bolsistas e participantes de cursos; 2) intercâmbio de informação e documentos sobre C,T&I; 3) organização de seminários e cursos bilaterais em C,T&I em áreas de interesse comum; 4) identificação de problemas comuns na área de C,T&I; 5) criação de programas de trabalho bilaterais conjuntos em C,T&I e intercâmbio de experiências e conhecimentos adquiridos por meio de trabalho conjunto em C,T&I.

Nesse contexto, seguindo o voto da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, ratificamos o entendimento de que “o presente instrumento, por

¹ <https://ids.org.br/forum-de-governanca-da-internet-no-rio-de-janeiro/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

meio dos acordos ou protocolos de implementação nele previstos, certamente propiciará a aproximação entre as comunidades científicas dos dois países, dinamizando e aprofundando assim o intercâmbio Brasil – Tunísia”.

Tendo em vista que o Acordo em apreço atende aos interesses nacionais e por estar em conformidade com o inciso IX do Art. 4º da Constituição Federal, que prevê o princípio de cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, nosso VOTO é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2021.

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2022.

Deputada LUISA CANZIANI
Relatora

Apresentação: 06/12/2022 14:19:35.963 - CCTCI
PRL 1 CCTCI => PDL 380/2021

PRL n.1



* C D 2 2 7 0 7 7 8 0 2 9 0 0 * LexEdit

